



## PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2021

Data da Sessão Ordinária: 22 de setembro de 2021

(Quarta-feira)

### *Expediente:*

- Discussão e votação da Ata da 7ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2021;
- Leitura de Ofícios que chegaram a Casa Legislativa;

### *Ordem do Dia:*

- **Discussão e Deliberação da Indicação nº205/2021 – de autoria do vereador Diogo Professor (Diogo Cavalcante Gomes)** – que “Indica ao Exmo. Senhor Prefeito de São Bento do Una, Pedro Alexandre Medeiros de Souza, que seja feita uma reforma na Escola Professor Roberto Magalhães, situada no Povoado do Gama;
- **Discussão e Deliberação da Indicação nº206/2021 – de autoria do vereador Sidcley do Hospital (Sidcley Pimentel de Brito)** – que “indica ao Exmo. Prefeito Pedro Alexandre Medeiros de Souza, que a Gestão Municipal de São Bento do Una, por meio das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, possa fazer buscas nas famílias que tenham crianças e adolescentes que ficaram órfãos com a perda do pai e da mãe ou dos avós paternos ou maternos que criavam os mesmos, em decorrência da Covid-19, fazendo que eles possam ter ao seu dispor, até os 18 (dezoito) anos ou 24 (vinte e quatro) anos, se tiverem ingressado em curso superior, um Benefício Continuado de Proteção (auxílio financeiro), nas mesmas regras adotadas para pagamento de pensão alimentícia e seguindo o Projeto de Lei nº 2591/2021, encaminhado à ALEPE pelo Governo do Estado de Pernambuco, conforme o anteprojeto de lei anexo a esta Indicação”.

#### ***Anexo à Indicação nº206/2021***

#### ***Anteprojeto de Lei***

***Ementa: Institui o “Benefício Continuado São Bento do Una Protege”, destinado às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade total no Município de São Bento do Una.***

#### ***TEXTO COMPLETO***

***Art. 1º Fica instituído o Benefício Continuado São Bento do Una Protege, auxílio financeiro a ser destinado às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade total no Município de São Bento do Una, como decorrência da pandemia da Covid-19.***



*§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se orfandade total a condição social em que se encontra a criança ou adolescente em que ambos os pais, biológicos ou por adoção, conhecidos, vieram a óbito, sendo pelo menos um deles em razão da Covid-19.*

*§ 2º O Benefício de que trata esta Lei, que tem por finalidade conferir melhores condições para o exercício do direito à vida e à saúde e o acesso à alimentação, educação, lazer e direitos sociais básicos desses indivíduos.*

*Art. 2º O Benefício Continuado de que trata o art. 1º corresponderá ao valor de meio salário mínimo por beneficiário, ainda que pertencente à mesma família e será concedido às crianças e aos adolescentes com domicílio fixado no território de São Bento do Una há pelo menos um ano, antes de caracterizada a situação de orfandade total, desde que a renda familiar não ultrapassasse três salários mínimos.*

*§ 1º O Benefício Continuado será ainda conferido às crianças e aos adolescentes que estejam sob cuidado de família substituta ou em acolhimento institucional, desde que satisfaçam as condições exigidas no caput e § 1º do art. 1º.*

*§ 2º No caso de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, o valor do Benefício Continuado deve ser recolhido e mantido em conta em instituição financeira oficial.*

*§ 3º É vedada a concessão do Benefício Continuado à criança e ao adolescente que figure como beneficiário de pensão por morte, em regime previdenciário que assegure valor integral em relação aos rendimentos do segurado ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC.*

*Art. 3º Cessa o direito à percepção do Benefício Continuado na ocorrência de quaisquer das seguintes condições:*

*I - alcance da maioridade civil ou até 24 (vinte e quatro) anos, na hipótese do beneficiário estar comprovadamente matriculado numa instituição de ensino superior;*

*II - formalização, pelo beneficiário, de contrato de trabalho, nos moldes do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), ainda que na condição de menor aprendiz; e*

*III - a comprovação de cometimento de fraude para fins de participação no Programa.*



*Parágrafo único. O cometimento de fraude para fins de qualificação como beneficiário ensejará não apenas a suspensão do pagamento do Benefício, na forma do inciso III, como a adoção das medidas legais para o ressarcimento ao Erário e apuração de responsabilidade penal do infrator, quando cabível.*

*Art. 4º O pagamento do Benefício Continuação Pernambuco Protege dar-se-á por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Saúde, aos quais caberá a edição dos atos normativos necessários para cumprimento do disposto nesta Lei.*

*Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.*

*Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, para fins de consecução dos fins desta Lei.*

*Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

- **Discussão e Deliberação da Indicação nº207/2021 – de autoria do vereador Sidcley do Hospital (Sidcley Pimentel de Brito)** – que “indica à gerência regional da COMPESA Belo Jardim, que seja realizado um estudo na rede de água do sítio Logradouro, situado na área rural de São Bento do Una (tendo como ponto de referência de início de rede a Granja Célia e o Parque Aquático Del Clube, ambos nas margens da PE-180), a fim de melhorá-la e a fazer funcionar de maneira correta, bem como de fazer a sua extensão a propriedades ainda não beneficiadas”;
- **Discussão e Deliberação da Indicação nº208/2021 – de autoria do vereador Nilton da Rádio (José Nilton da Silva)** – que “ao Exmo. Senhor Prefeito de São Bento do Una, Pedro Alexandre Medeiros de Souza, que possa ser construída um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – na Vila do Espírito Santo”;
- **Discussão e Deliberação da Indicação nº209/2021 – de autoria do vereador Pezinho (José Nilton da Silva)** – que “ao Exmo. Senhor Prefeito de São Bento do Una, Pedro Alexandre Medeiros de Souza, que possa ser realizada a pintura do prédio sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una”;
- **Discussão e Deliberação da Indicação nº210/2021 – de autoria da vereadora Neide do Hospital (Rosineide Lima de Arruda)** – que “indica ao Exmo. Prefeito de São Bento do Una, Pedro Alexandre Medeiros de Souza, que sejam feitos os calçamentos das travessas do loteamento Boa Esperança (Balança)”;



- **Discussão e Deliberação do Requerimento nº15/2021 – de autoria do vereador Pezinho (Evânio Marinho da Silva)** - que requer ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal que o prédio sede da Casa Legislativa e os gabinetes só possam ser utilizados no horário do expediente, das 7 às 13 horas.

**Justificativa ao Requerimento nº015/2021 – de autoria do vereador Pezinho (Evânio Marinho da Silva)**

*“Como é de conhecimento de todos, vivenciamos um período de crise energética e faz-se necessário que todos nós possamos dar nossa parcela de contribuição para ajudarmos o nosso planeta. Medida simples, como a diminuição do funcionamento de equipamentos, ajudam muito neste quesito, além de contribuir para que as contas energéticas possam vir em menos valor. Desta feita, apresento tal Requerimento para que a Casa Legislativa possa funcionar somente no horário de expediente, ficando terminantemente proibida a entrada, circulação e utilização do recinto da Casa e dos gabinetes nos horários posteriores a treze horas”;*

- **Discussão e Deliberação do Requerimento nº16/2021 – de autoria do vereador Avanildo Sebastião Cavalcante** - que requer que seja encaminhado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito de São Bento do Una, Pedro Alexandre Medeiros de Souza, solicitando que o mesmo envie a esta Casa Legislativa as seguintes informações:
  - a) Quanto foi gasto com arações de terras pela Prefeitura Municipal de São Bento do Una e suas respectivas secretarias de 1º de janeiro a 20 de setembro deste corrente ano;
  - b) Quais as empresas ou proprietários (prestadores de serviços) dos tratores e quantas horas cada trator fez a aração.

São Bento do Una, 20 de setembro de 2021.

Avanildo Sebastião Cavalcante  
Presidente